



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA DR. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA

Rec. em 27 / 02 / 2023

Horário: 17h 48min. Sandra

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Número do Projeto de Lei:** 007/2023

**Nome do Vereador Relator:** Eleonora Broilo

**Data do Protocolo da Matéria:** 24/01/2023

**Indicação do autor do projeto de lei:** Vereadora Clarice Baú

**Tipo de Matéria e/ou Ementa:** Institui no Município de Farroupilha a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia e dá outras providências.

**Conclusão do Posicionamento do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

### PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 07/2023

#### I – RELATÓRIO

O projeto de Lei Nº 07/2023 dispõe “Institui no Município de Farroupilha a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia e dá outras providências.”. Trata-se de um projeto de lei que objetiva instituir a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, com o intuito de incentivar o atendimento multidisciplinar, a informações relativas à fibromialgia e suas implicações, apoio e promoção, à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Fibromialgia e a seus familiares, promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, para a sistematização de dados, a serem unificados no âmbito do Município de Farroupilha e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas, entre outros.

#### II – EXAME DA MATÉRIA

Pela Constituição Federal, em seu art. 30, e a Lei Orgânica Municipal no art. 8º, o Poder Legislativo tem competência para propor projeto de lei nos termos da matéria encaminha

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

para a Casa Legislativa. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais. No tocante à iniciativa, há respaldo legal do proponente, logo não há vício de iniciativa.

Desse modo, sob análise deste relator entende por não existir empecilhos legais referente ao Projeto de Lei do Legislativo nº 07/2023.

### III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido projeto de lei.

  
**ELEONORA BROILO**

Relator

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei nº 07 de 2023.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Eleonora Broilo, Clarice Baú e os senhores vereadores Eurides Sutilli, Davi André de Almeida e Calebe Coelho.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2023.



**Eleonora Broilo**

Presidente-Relator



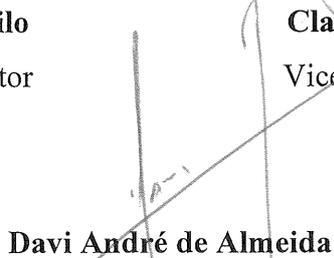
**Clarice Baú**

Vice-Presidente



**Eurides Sutilli**

Vereador Membro



**Davi André de Almeida**

Vereador Membro



**Calebe Coelho**

Vereador Membro

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil